



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2259, DE 20 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.028 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.14.00	Diárias	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	3.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.028 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.33.00	Passagens Desp.Locomoção	R\$	1.000,00
33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Física	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00

05.01.04.122.0002.2.029 – Manutenção da Frota de Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	3.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	3.000,00

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20
dias do mês de maio do ano de 2008.**

**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

**Registre – se e Publique – se:
Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural do Prefeitor

20, 05, 2008